

**LEI Nº 1627/2016**

**DATA: 19.02.2016**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial na LOA, altera PPA, LDO, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1620/2015 de 21.12.2015, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros e valor de créditos a receber não comprometidos de exercícios anteriores, no valor de R\$ 56.718,29 (cinquenta e seis mil setecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), por excesso de arrecadação do corrente exercício no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de contrapartida, totalizando o montante de R\$ 100.718,29 (cem mil setecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), destinados a construção de um barracão industrial, e aberta a Fonte de Recursos: 813, nas dotações abaixo relacionadas.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.01	ADMINISTRAÇÃO D.A.		
22.661.0029.1.082	Construção de Barracão Industrial		
4.4.90.51	Obras e Instalação	813	56.718,29
4.4.90.51	Obras e Instalação	813	42.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalação	000	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.718,29</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 56.718,29 (cinquenta e seis mil setecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no corrente exercício, e a título de contrapartida o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser reduzido conforme especificado abaixo:

I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 56.718,29 (cinquenta e seis mil setecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
813	Construção de Barracão Industrial	56.718,29
	<b>TOTAL</b>	<b>56.718,29</b>





II - Excesso de Arrecadação da alínea da receita a seguir especificada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.99.99.50 (192)	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Construção Barracão Industrial.	813	42.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>42.000,00</b>

III – Por Redução Orçamentária.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.01	ADMINISTRAÇÃO D.A.		
20.606.0027.2.049	Manutenção das Atividades de Unidade Agrícola		
3.3.90.30	Material de consumo (336)	000	2.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>2.000,00</b>

**Art. 3º** - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:

I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1417/2013 de 22/10/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

**ÓRGÃO: 09.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**UNIDADE: 09.01 – ADMINISTRAÇÃO D.A.**

CÓDIGO	PROJETOS/ATIVIDADE	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física
				2016
22.661.0029.1.082	Construção de Barracão Industrial	I- Executar obras de construção de barracão industrial para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades produtivas locais.	01	16,73%

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1621/2015 de 18.12.2015  
ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO  
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2016

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2016
029	Executar obras de construção de barracão industrial para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades produtivas locais.	100.718,29
	<b>TOTAL</b>	<b>100.718,29</b>

**Art. 4º** - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1621/2015 de 18.12.2015, na Função 22 – Indústria na Subfunção 661- Promoção Industrial, Programa 0029 – Indústria, Comércio e Serviços, a ação e meta discriminadas no art. 3º, desta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2016.



**Eliandro Luiz Pichetti**  
Prefeito Municipal